



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81175/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 09/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
Confecção de estrutura metálica da feira central no município
de EMAS-PB.
INTERESSADOS: Ana Alves de Araujo Loureiro
Lynda Nunes Galdino



FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ 22.116.619/0001-07

RUA VEREADOR SEVERINO RODRIGUES, S/N - BAIRRO BIVAR OLINTO - PATOS-PB.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 0011/2024.

OBJETO: confecção de estrutura metálica da feira central no município de Emas-PB.

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) **Do valor global R\$ R\$ 44.948,39 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme planilha anexa.**
- b) **O prazo de conclusão e entrega dos produtos será de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.**
- c) **válida da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.**
- d) **Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica que forem necessárias para a perfeita entrega da estrutura, comprometendo-nos desde já.**
- e) **Na execução dos serviços para confecção dos equipamentos observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Emas-PB.**
- f) **Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.**

PATOS -PB, 12 de junho de 2024.

Francisco Jose da S. Oliveira

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA -ME

CNPJ 22.116.619/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. EQUIPAMENTO. CONFECÇÃO DE ESTRUTURA. FEIRA LIVRE. PROJETOS. INTERESSE PÚBLICO. LEI Nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024**, para o objeto: **confecção de estrutura metálica da feira central no município de Emas-PB**.
2. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.
3. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:
 - a) Demanda da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
 - b) Termo de Referencia;
 - c) Autorização da gestora municipal;
 - d) Disponibilidade orçamentaria;
 - e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
 - f) Protocolo e autação da comissão de licitação;
 - g) Minuta de contrato.
4. Trata esta demanda de contratação dos serviços atrelado a fornecimento de equipamento, mediante a confecção de estrutura metálica destinado a feira livre da cidade.
5. É o relatório, passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.

7. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III. DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta, nos casos de obras e serviços de engenharia, outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, os valor acima se encontram atualizados em R\$ 119.812,02 e R\$ 59.906,02, respectivamente, nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.
11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 60.427,56**.
12. A priori a contratação pode ser enquadrada na forma direta, pelo que preconiza os elementos técnicos vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta pesquisa de preços para apurar a média de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI. CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

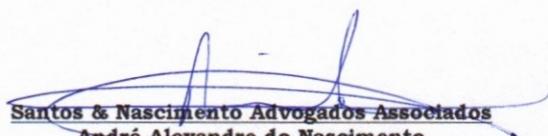
Este é o nosso parecer, S.M.J.

Lyndy Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 24301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

Emas - PB, 10 de junho de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO.**
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa
para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

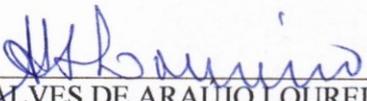
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Emas - PB, 09 de Junho de 2024.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

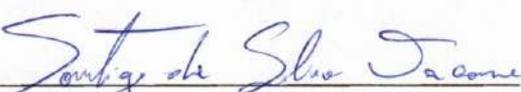
2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

ITEM	Cod.	Ref.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.1			ESTRUTURA E COBERTURA		
1.1.1	13097	orse	Lona plástica Pe Azul OU BRANCA 197G/m ²	m ²	519,00
1.1.2	SINAPI- i	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	591,54
1.1.3	cotação	001	Tubo Metalon 50x50x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura) - PILARES	M	289,60
1.1.4	SINAPI	96620	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO - TRAVAS	KG	6,94
1.1.5	cpu	001	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	unid	11,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas – PB, 03 de Junho de 2024.


 SANTIAGO DA SILVA JACOME
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas – PB, 03 de Junho de 2024.


SANTIAGO DA SILVA JACOME
Secretário

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB										
SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB										
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB										
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS										
HORISTA		113,42%		MENSALISTA		69,75%		BDI		20,93%
PREÇOS										
SINAPI										
OUTUBRO DE 2023										
ITEM	Cod.	Ref.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
1.1			ESTRUTURA E COBERTURA					60.427,56		
1.1.1	13097	orse	Lona plástica Pe Azul OU BRANCA 197G/m²	m²	519,00	22,08	26,70	13.857,30		
1.1.2	SINAPI-I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	591,54	9,08	10,98	6.495,11		
1.1.3	cotação	001	Tubo Metalon 50x50x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura) - PILARES	M	289,60	60,00	72,56	21.013,38		
1.1.4	SINAPI	96620	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO - TRAVAS	KG	6,94	6,75	8,16	56,63		
1.1.5	cpu	001	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	unid	11,00	1.428,71	1.727,74	19.005,14		
						TOTAL SEM BDI		47.780,07		
						TOTAL DO BDI		12.647,49		
						TOTAL GERAL COM BDI		60.427,56		

EMAS-PB, 08 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por
 JOSE ROMESON FELISMINO
 DA SILVA:06476563459
 Dados: 2024.05.08 10:56:39
 -03'00'

JOSE ROMESON
 FELISMINO DA
 SILVA:06476563459

Resp. tec. José Rômeson F. da Silva
 Crea: 160990028-6





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
Obra:	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB		
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB		
ENCARGOS SOCIAIS			
HORISTA	113,42%	MENSALISTA	69,75% BDI 20,93%



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	%	MÊS 01	
				Valor(R\$)	%
1.0	REFORMA				
1.1	ESTRUTURA E COBERTURA	60.427,56	100,00%	60.427,56	100,00%
TOTAL GERAL:		60.427,56	100,00%	60.427,56	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		60.427,56	100,00%	60.427,56	100,00%

EMAS-PB, 08 de maio de 2024.

JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA:06476563459
 Assinado de forma digital por JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA:06476563459
 Dados: 2024.05.08 10:55:56 -03'00'

Resp. tec. José Rômeson F. da Silva
 Crea:160990028-6

					
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB				
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB				
ENCARGOS SOCIAIS				BDI	20,93%
HORISTA	113,42%			MENSALISTA	69,75%
Memória de Calculo					

1.0 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB

1.1 ESTRUTURA E COBERTURA

1.1.1 Lona plástica Pe Azul OU BRANCA 197G/m²

	Comp.(m)		Largura(m)		quant.(unid)	Total(m ²)
cobertura	60,00	x	8,25	x	1,00	= 495,00
	60,00	x	0,20	x	2,00	= 24,00
					Total	= 519,00 m²

1.1.2 CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2

	Comp.(m)		larg(m)		quant(unid)	Total(m ²)
base	0,60	x	0,60	x	22,00	= 7,92
					Total	= 7,92 m²
			kg/m ²		m ²	total(kg)
			74,69	x	7,92	= 591,54
					Total	= 591,54 kg

1.1.3 Tubo Metalon 50x50x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura) - PILARES

	quant.(unid)		Comp.(m)		total.(m)
base dos pilares	22,00	x	0,40		= 8,80
Pilares	22,00	x	4,00		= 88,00
haste horizontal	30,00	x	5,94		= 178,20
travas para hastes horizontal e tesouras	18,00	x	0,45		= 8,10
	4,00	x	0,35		= 1,40
	18,00	x	0,25		= 4,50
	4,00	x	0,15		= 0,60
			Total		289,60 m

1.1.4 ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO - TRAVAS

	Comp.(m)		quant(unid)		Total(m)
travas	0,10	x	44,00		= 4,40
			Total		= 4,40 m
	kg/m		m		total(kg)
	1,58	x	4,40		= 6,94
			Total		= 6,94 kg

1.1.5 Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18

	Total(Unid)
	= 11,00
Total	= 11,00 unid

JOSE ROMESON
FELISMINO DA
SILVA:06476563459

Assinado de forma digital por JOSE
ROMESON FELISMINO DA
SILVA:06476563459
Dados: 2024.05.08 10:56:22 -03'00'

Resp. tec. José Rômeson F. da Silva
Crea:160990028-6

Igaracy-PB, 08 de maio de 2024.



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS-CPU			
Obra:	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB		
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB		
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS			
HORISTA	113,42%	MENSALISTA	69,75%
		BDI	20,93%

COMPOSIÇÕES

adpatado sinapi-100774	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	Unidade
		unid

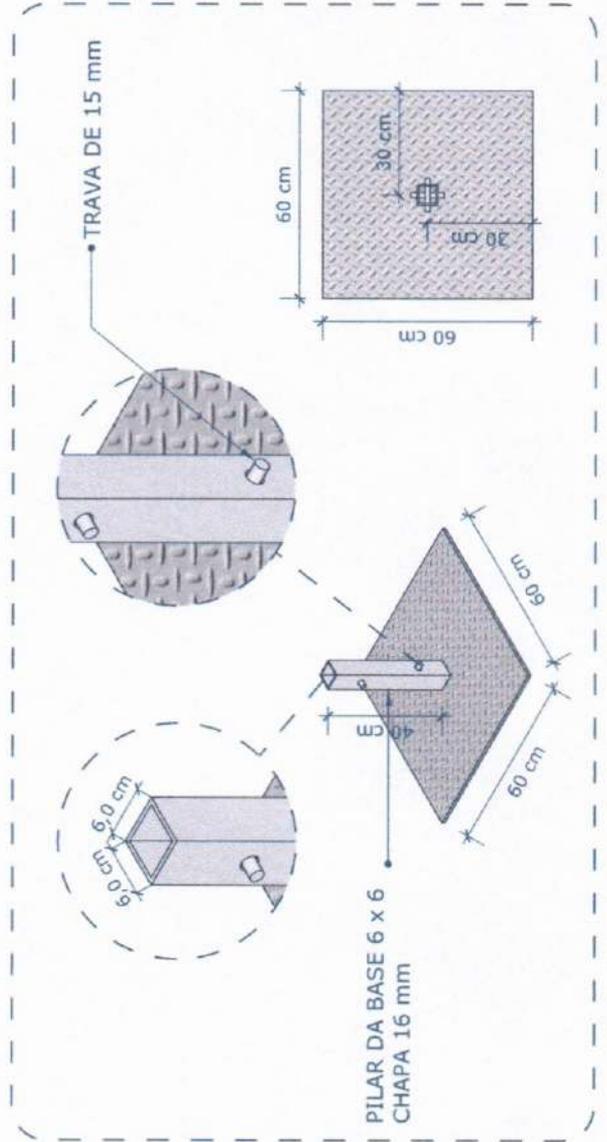
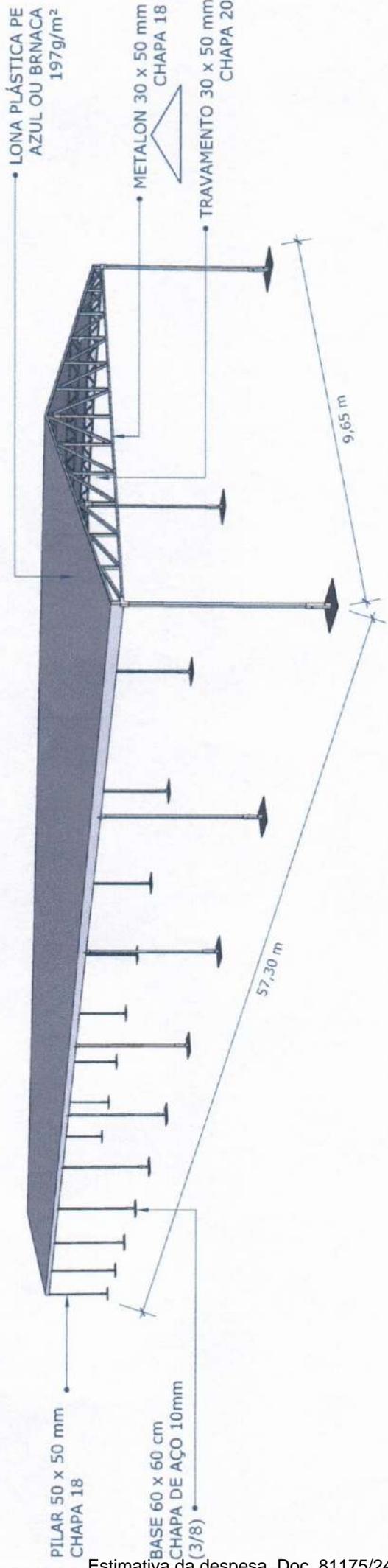
CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Total(R\$)
composição	1	Tubo Metalon 50x30x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura)	m	38,67	36,67	1.417,90
COMPOSICAO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04416114	12,89	0,57
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13248342	16,93	2,24
COMPOSICAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33856874	23,64	8,00
					TOTAL(R\$)	1.428,71

JOSE ROMESON FELISMINO
DA SILVA:06476563459

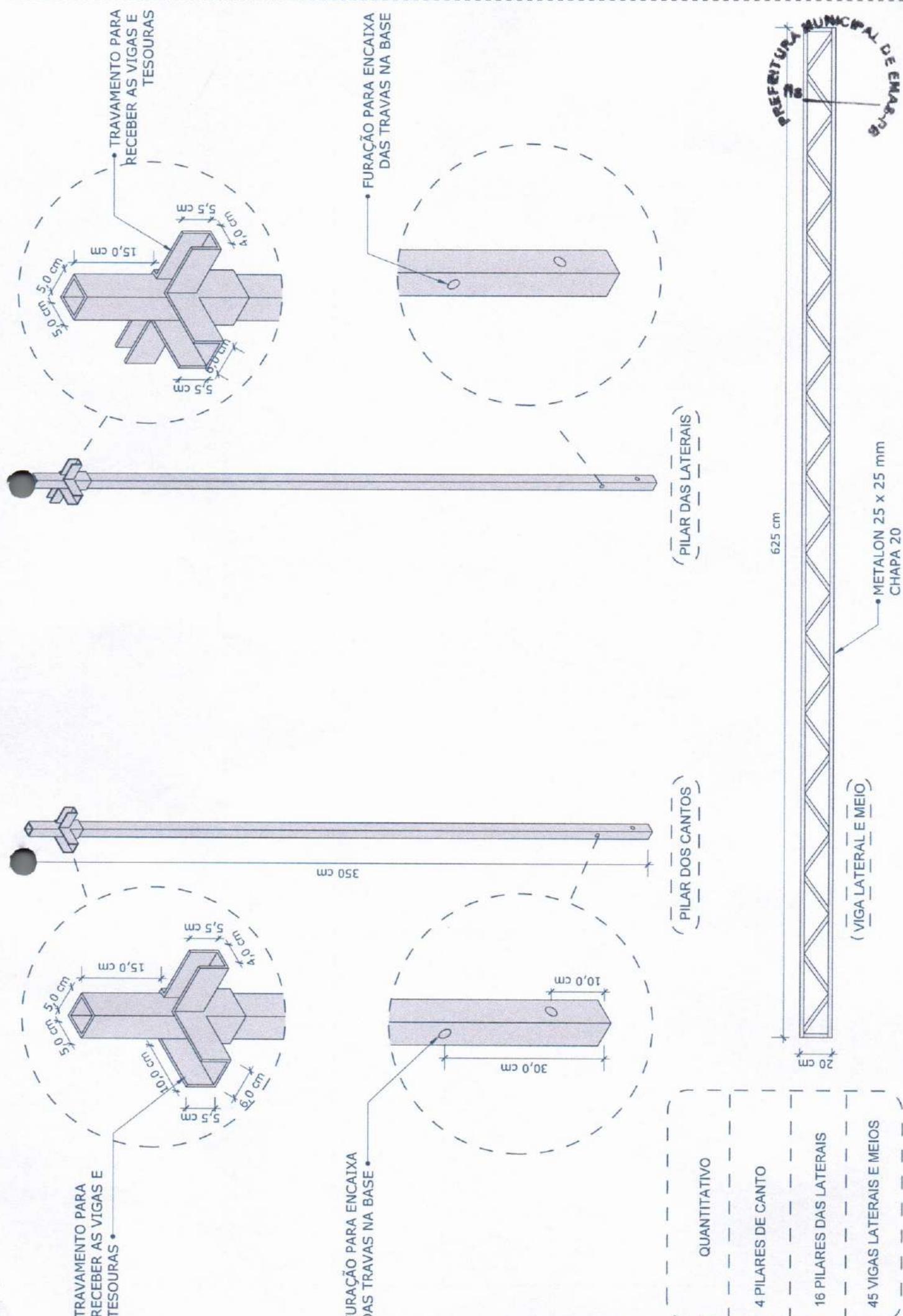
Assinado de forma digital por JOSE
ROMESON FELISMINO DA
SILVA:06476563459
Dados: 2024.05.08 10:54:31 -03'00'

Resp. tec. José Rômeson F. da Silva
Crea:160990028-6

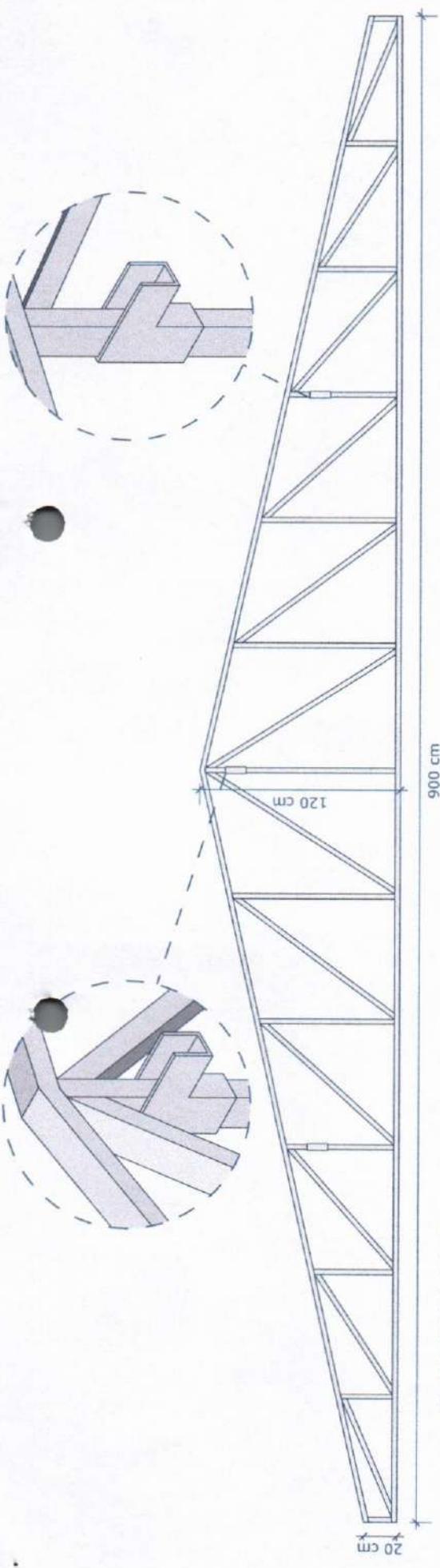
Emas-PB, 08 de maio de 2024



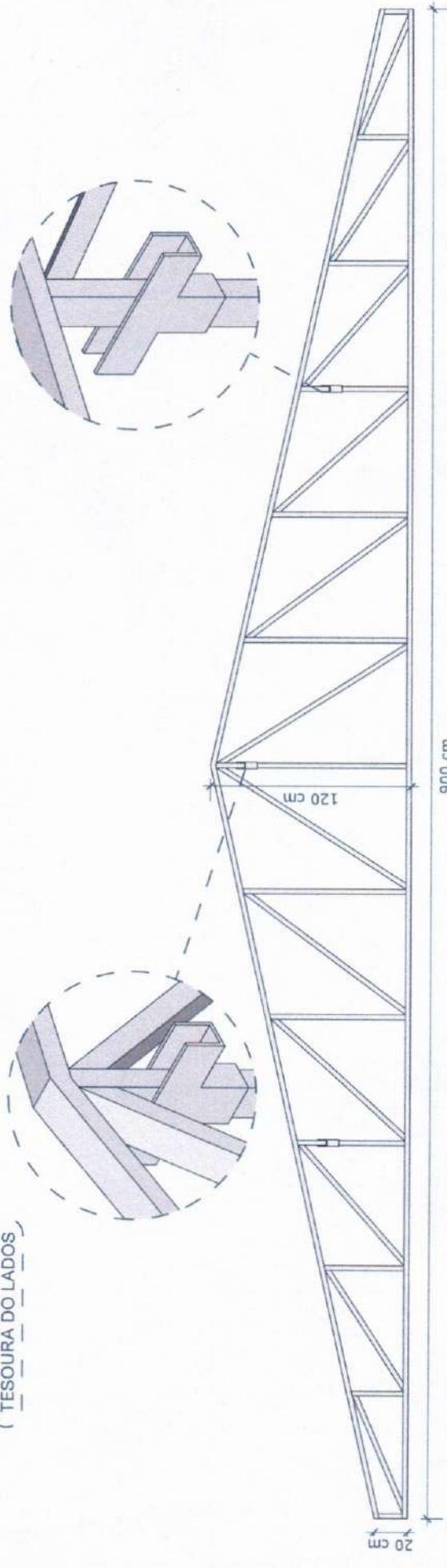
QUANTITATIVO
20 BASES 60 x 60 cm
40 TRAVAS DE 15 mm



QUANTITATIVO
4 PILARES DE CANTO
16 PILARES DAS LATERAIS
45 VIGAS LATERAIS E MEIOS



(TESOURA DO LADOS)



(TESOURA DO MEIO)

QUANTITATIVO
2 TESOURAS DOS LADOS
8 TESOURAS DOS MEIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ETPI	Cod.	Ref.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.1			ESTRUTURA E COBERTURA		
1.1.1	13097	orse	Lona plástica Pe Azul OU BRANCA 197G/m ²	m ²	519,00
1.1.2	SINAPI- i	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	591,54
1.1.3	cotação	001	Tubo Metalon 50x50x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura) - PILARES	M	289,60
1.1.4	SINAPI	96620	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO - TRAVAS	KG	6,94
1.1.5	cpu	001	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	unid	11,00

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, além de registros de imagens e vídeos de ações municipais, com imagens áreas e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de Emas-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 26.746,64.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, além de registros de imagens e vídeos de ações municipais, com imagens áreas e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de Emas-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela

Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, além de registros de imagens e vídeos de ações municipais, com imagens áreas e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de Emas-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

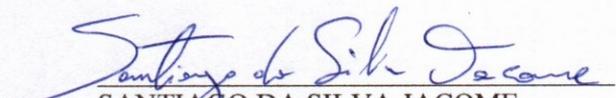
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 04 de Junho de 2024.


SANTIAGO DA SILVA JACOME
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO

Emas - PB, 03 de Junho de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

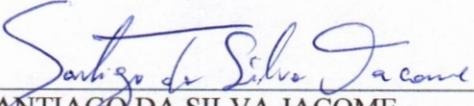
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


SANTIAGO DA SILVA JACOME
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2024.

ITEM	Cod.	Ref.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.1			ESTRUTURA E COBERTURA					60.427,56
1.1.1	13097	orse	Lona plástica Pe Azul OU BRANCA 197G/m²	m²	519,00	22,08	26,70	13.857,30
1.1.2	SINAPI-i	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	591,54	9,08	10,98	6.495,11
1.1.3	cotação	001	Tubo Metalon 50x50x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura) - PILARES	M	289,60	60,00	72,56	21.013,38
1.1.4	SINAPI	96620	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO - TRAVAS	KG	6,94	6,75	8,16	56,63
1.1.5	cpu	001	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	unid	11,00	1.428,71	1.727,74	19.005,14
TOTAL SEM BDI								47.780,07
TOTAL DO BDI								12.647,49
TOTAL GERAL COM BDI								60.427,56

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.427,56.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

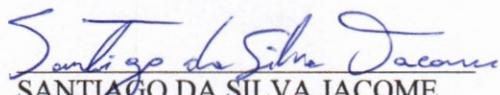
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Emas - PB, 03 de Junho de 2024.


SANTIAGO DA SILVA JACOME
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2024

Emas - PB, 11 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA – ME; CNPJ:22.116.619/0001-07- R\$ 44.948,39; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 SANTIAGO DA SILVA JACOME
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
<u>1- Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.</u>						
FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - ME	UND	1	44.948,39	44.948,39	1	

Emas - PB, 11 de Junho de 2024

RESULTADO FINAL:

- FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA –
 ME; CNPJ:22.116.619/0001-07-
 R\$ 44.948,39
 Item(s): 1.


 SANTIAGO DA SILVA JACOME
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: **02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO: 04 122 2001 2079 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**

Emas - PB, 09 de Junho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	Cod.	Ref.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI (RS)	PREÇO UNIT. COM BDI (RS)	PREÇO TOTAL COM BDI (RS)
1.1			ESTRUTURA E COBERTURA					60.427,56
1.1.1	13097	orse	Lona plástica Pe Azul OU BRANCA 197G/m ²	m ²	519,00	22,08	26,70	13.857,30
1.1.2	SINAPI-i	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	591,54	9,08	10,98	6.495,11
1.1.3	cotação	001	Tubo Metalon 50x50x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura) - PILARES	M	289,60	60,00	72,56	21.013,38
1.1.4	SINAPI	96620	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO - TRAVAS	KG	6,94	6,75	8,16	56,63
1.1.5	cpu	001	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	unid	11,00	1.428,71	1.727,74	19.005,14
TOTAL SEM BDI								47.780,07
TOTAL DO BDI								12.647,49
TOTAL GERAL COM BDI								60.427,56

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei

Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

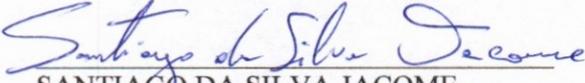
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX

= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 05 de Junho de 2024.


SANTIAGO DA SILVA JACOME
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 14:09:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 81175/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.948,39

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.948,39

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco Jose da Silva Oliveira 03590057483

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.116.619/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f39e41589468e9f32837d658b83b7a6e
Autorização da autoridade competente	Sim	ed9ee98d970d5c0015c62b20469996c5
Estimativa da despesa	Sim	624916532ea316bd37fbf9c216c53f5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cc1283fda3dd0a77873267457233a9e8
Formalização de demanda	Sim	d8ac24d8169c7b6ada439dabca883d59
Justificativa de preço	Sim	ad39c8e4940d937cd46f5929cec74a8e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	21724aeaa2163ba55ba00b1bb711a7ab
Previsão Orçamentária	Sim	831c3becee83eb7991226bac43f3710f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7acf27a8cffc782a1cd31a6b20844714
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisco Jose da Silva Oliveira 03590057483	Sim	7e26bb8ea7c1e1bdfb2ab5de7066246b

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO - Nº: 0084/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E **FRANCISCO
JOSE DA SILVA OLIVEIRA - ME** – CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA – ME; CNPJ Nº 22.116.619/0001-07**, com endereço: R. Vereador Severino Rodrigues, s/n, Bairro: Bivar Olinto – Patos/PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0011/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Confecção de estrutura metálica da feira central no município de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0011/2024** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do contrato em conformidade com o objeto;

- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- e) Enviar nota fiscal para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;
- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade do fornecimento sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) O fornecimento deverá obedecer às especificações técnicas do projeto;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução da estrutura;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;
- o) Realizar a entrega no município de Emas arcando com a despesa de frete.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, em tempo hábil, do equipamento.

Francisco de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos equipamentos entregues colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

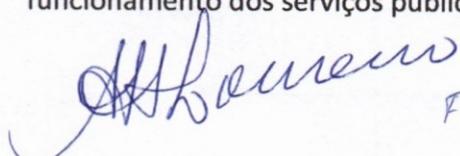
- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$44.948,39(quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;


Francisco



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO: 04 122 2001 2079 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**
- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes da lei Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.


FRAN ENCO

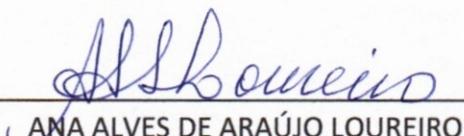


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

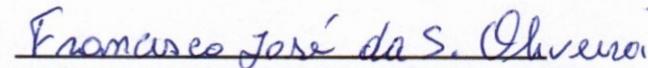


9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, 19 de Junho de 2024



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE



FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA – ME

CNPJ Nº 22.116.619/0001-07

CONTRATADA

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1572 - quarta-feira, 19 de junho de 2024. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços funerários para atender a demanda do município de EMAS-PB. PREGÃO ELETRONICO Nº 0022/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0080/2024 -19.06.24 - MANOEL SATORNO DA SILVA - ME - CNPJ: 20.175.847/0001-14 - R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Emas - PB, 19 de junho de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0011/2024.
OBJETO: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0084/2024 -19.06.24 - FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - ME; CNPJ Nº 22.116.619/0001-07 -Valor 44.948,39(quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Emas - PB, 19 de junho de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização do 26º João Pedro do município de Emas-PB. Nº 00021/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0082/2024 -19.06.24 - ALISON DE SOUZA LEITE - ME, CNPJ nº 29.526.569/0001-77 - R\$ 8.372,00 (oito mil, trezentos e setenta e dois reais).
Emas - PB, 19 de junho de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 0021/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização do 26º João Pedro do município de Emas-PB. Nº 00021/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0081/2024 -19.06.24 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME, CNPJ nº 14.177.678/0001-59 - R\$ 153.728,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais).
Emas - PB, 19 de junho de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

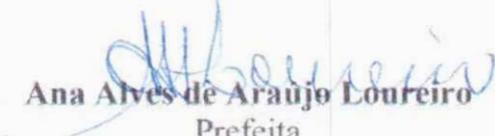
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: **02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO: 04 122 2001 2079 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**

Emas - PB, 09 de Junho de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.116.619/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2015
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR SEVERINO RODRIGUES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.701-650	BAIRRO/DISTRITO BIVAR OLINTO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9906-1049
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **10:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA

CPF

035.900.574-83

CNPJ

22.116.619/0001-07

Data de Abertura

24/03/2015

Nome Empresarial

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/03/2015

Endereço Comercial

CEP

58701-650

Logradouro

RUA VEREADOR SEVERINO RODRIGUES

Número

SN

Bairro

BIVAR OLINTO

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

24/03/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483
CNPJ: 22.116.619/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:03 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **BEBB.C346.007D.8EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.116.619/0001-07
Razão Social: FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Endereço: R VEREADOR SEVERINO RODRIGUES SN / BIVAR OLINTO / PATOS / PB / 58701-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204196244273903

Informação obtida em 05/06/2024 13:37:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.116.619/0001-07
Certidão nº: 33809126/2024
Expedição: 15/05/2024, às 13:32:48
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.116.619/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3319.529A.7D1C.8528

Emitida no dia 15/05/2024 às 13:36:11

Nome Empresarial:

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483

Endereço:

VEREADOR SEVERINO RODRIGUES

Número:

SN

Complemento:

Bairro:

BIVAR OLINTO

Município:

PATOS

CEP:

58701-650

Inscr. Estadual:

16.249.342-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.116.619/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.116.619/0001-07

Razão Social: FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483

Nome Fantasia: FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483

Certidão emitida às 13:35 de 15/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **B22j.F6GT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 16/05/2024

Contribuinte:

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483

Localização: RUA VEREADOR SEVERINO RODRIGUES, SN, BAIRRO BIVAR OLINTO, PATOS/PBCEP: 58701-650 País: Brasil , , ,		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA 03590057483		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
22.116.619/0001-07		1000004389
Código Atividade: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS		
Validade: 14/07/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

13E95EA46CA7AACA153C55A415747CC48D1D1055





FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ 22.116.619/0001-07

RUA VEREADOR SEVERINO RODRIGUES, S/N - BAIRRO BIVAR OLINTO - PATOS-PB.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Dispensa de Licitação: Nº 00011/2024

A empresa **FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 22.116.619/0001-07, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Patos -PB, 12 de junho de 2024.

Francisco José
FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA -ME
CNPJ 22.116.619/0001-07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Obra:	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB							
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB							
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB							
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS								
HORISTA	113,42% MENSALISTA 69,75% BDI 20,93%							
PREÇOS SINAPI	OUTUBRO DE 2023							
ITEM	Cod.	Ref.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.1			ESTRUTURA E COBERTURA					44.948,39
1.1.1	13097	orse	Lona plástica Pe Azul OU BRANCA 197G/m ²	m ²	519,00	15,00	18,14	9.414,66
1.1.2	SINAPI-I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	591,54	7,50	9,07	5.365,27
1.1.3	cotação	001	Tubo Metalon 50x50x1,2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura) - PILARES	M	289,60	45,00	54,42	15.760,03
1.1.4	SINAPI	96620	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO - TRAVAS	KG	6,94	5,00	6,05	41,99
1.1.5	cpu	001	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	unid	11,00	1.080,00	1.306,04	14.366,44
						TOTAL SEM BDI	TOTAL DO BDI	35.540,69
						TOTAL GERAL COM BDI	TOTAL GERAL COM BDI	9.407,70
						TOTAL GERAL COM BDI	TOTAL GERAL COM BDI	44.948,39

Patos -PB, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA -ME
 CNPJ 22.116.619/0001-07

Francisco José da S. Oliveira

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ 22.116.619/0001-07

RUA VEREADOR SEVERINO RODRIGUES, S/N - BAIRRO BIVAR OLINTO - PATOS-PB

RESUMO DO ORÇAMENTO		
Obra:	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB	
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB	
	BDI	20,93%
RESUMO DO ORÇAMENTO		
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL
1.0	REFORMA	44.948,39
1.1	ESTRUTURA E COBERTURA	44.948,39
	TOTAL GERAL COM BDI R\$	44.948,39

Patos -PB, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA -ME

CNPJ 22.116.619/0001-07

Francisco Jose da S. Oliveira

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
Obra:	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB		
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB		
ENCARGOS SOCI			
HORISTA	113,42%	MENSALISTA	69,75% BDI
			20,93%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	%	MÊS 01	
				Valor(R\$)	%
1.0	REFORMA				
1.1	ESTRUTURA E COBERTURA	44.948,39	100,00%	44.948,39	100,00%
TOTAL GERAL:		44.948,39	100,00%	44.948,39	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		44.948,39	100,00%	44.948,39	100,00%

Patos -PB, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA -ME
CNPJ 22.116.619/0001-07

Francisco José da S. Oliveira



FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ 22.116.619/0001-07

RUA VEREADOR SEVERINO RODRIGUES, S/N - BAIRRO BIVAR OLINTO - PATOS-PB



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS-CPU					
Obra:	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METALICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB				
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB				
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB				
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS					
HORISTA	113,42%	MENSALISTA	69,75%	BDI	20,93%

COMPOSIÇÕES

adpatado sinapi- 100774	Tesoura Em Tubo Metalon 50x30 galvanizado na chapa 18	Unidade
		unid

CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	Total(RS)
cotação	1	Tubo Metalon 50x30x1.2mm Chapa 18 Perfil, Tubo Quadrado(largura x comprimento x espessura)	m	38,67	27,65	1.069,19
COMPOSICAO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04416114	12,89	0,57
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13248342	16,93	2,24
COMPOSICAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33856874	23,64	8,00
					TOTAL(RS)	1.080,00

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA -ME

CNPJ 22.116.619/0001-07

Francisco Jose da S-Oliveira

COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB

Local: SEDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

BDI 20,93%

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	0,56	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	7,50	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)																		
Impostos (I) - PIS, COFINS, INSS																		
	5,65																	

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações
 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: COFINS (3,65%), ISS (2,00%)
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 20,93%
Fórmula Utilizada:

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
 OBRAS DE INFRA URBANA
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Patos -PB, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA -ME
 CNPJ 22.116.619/0001-07

Francisco José da S. Oliveira





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 14:12:45 foi protocolizado o documento sob o N° 81179/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Número do Contrato: 000000842024

Data da Publicação: 19/06/2024

Data da Assinatura: 19/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 44.948,39

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Confecção de estrutura metálica da feira central no município de EMAS-PB.

Contratado (Nome): Francisco Jose da Silva Oliveira 03590057483

Contratado (CNPJ): 22.116.619/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6bdbd18ec6db4bf853584a6175c89f5c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5e2a72cfb3720a3144676f50af4da416
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	831c3becee83eb7991226bac43f3710f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ac25b85568ff2992ca222342b073f4b7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81175/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 14:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81179/24 ao Documento 81175/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81175/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 40	ac25b85568ff2992ca222342b073f4b7
Designação da fiscalização técnica do contrato	41 - 42	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	43	6bdbd18ec6db4bf853584a6175c89f5c
Designação do gestor do contrato	44 - 45	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	831c3becee83eb7991226bac43f3710f
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 61	5e2a72cfb3720a3144676f50af4da416
RECIBO PROTOCOLO	62	85343da9dd05ac92552459af9a9edd7d

João Pessoa, 09 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**